



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

L E I Nº 866/94

EMENTA: Doar Terreno da Municipalidade e dá outras Providências.

Art. - 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a DOAR um Terreno, encravado por trás da Casa de nº 222 (Duzentos e vinte e dois) da rua Benjamin Constante, nesta Cidade, com, uma área de 4.218 M² (quatro mil duzentos e dezoito metros quadrados), com os seguintes limites: Ao Norte, com a lateral da Casa de nº 74 da rua Padre Calixto, com os fundos das Casas de nº 222 e 219 da rua Benjamin Constante, com 65,00 (Sessenta e cinco metros) lineares; Ao Sul, com uma galeria que sai da rua Cesar Maximiano até a rua Padre Calixto, e os fundos das Casas de nº 25, 23, 21, 19, 17, e 15 da Travessa Padre Calixto, com 70,00 (Setenta metros) lineares; Ao Oeste, com uma das laterais esquerda de quem olha ao leito da rua para o Terreno, com a Casa de nº 186 da rua Benjamin Constante, medindo 46,00 (quarenta e seis metros) lineares. Tendo sido construídas no referido Terreno as seguintes Casas: Na rua Padre Calixto, as seguintes Casas de nº 80, 84, 102, 114, 122, 140, 146, 152, 162, e 166; Na Travessa Padre Calixto, as seguintes Casas de nº s/n, s/n, 34, 16, 18, 20, s/n, 25, 23, 21, 19, 17, e 15, e na rua Cesar Maximiano as seguintes Casas de nº 50, 56, 64, e 68, pertencente a Prefeitura Municipal de Quipapá - PE, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 2º Pfcio desta Comarca - Livro nº 49, fls vl4/16 e Registrada no Catório do 1º Ofício sob o nº 2.968, fls 03v - Livro 2-E fls 73, em data de 14 de outubro de 1994.

Art. - 2º A "ção de que trata o Artigo 1º abranje 27 lotes devidamente Cadastrados e ocupados em unidades Imobiliárias.

Art. - 3º O Departamento de Cadastro Imobiliário da Prefeitura, procederá um levantamento Técnico identificando os detentores dos lotes já ocupados e legitimará a posse autorizando a Escrituração Pública como manda a Lei.

Cont.....





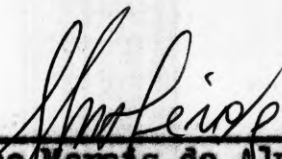
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

- Continuação -

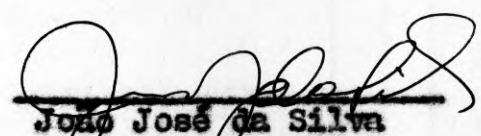
Art. - 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. - 5º Revogam-se as disposição em contrário.

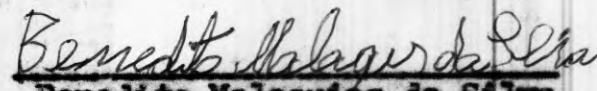
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 26 de outubro de 1994.



José Luciano Moreira de Almeida
Presidente



João José da Silva
1º Secretário



Benedito Malaquias da Silva
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Parecer ao Projeto de Lei nº 019/94, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente à Doação de (01) um Terreno da Municipalidade.

Parecer da Comissão de: Justiça e Redação

Parecer:

Depois de devidamente analisado o Projeto de Lei nº 019/94 oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, onde o qual consta em seu conteúdo do 1º ao 5º artigo à Doação de (01) um Terreno Pertencente à Municipalidade. Esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei se encontra dentro da Legislação em Vigor.

Portanto esta Comissão face ao exposto emitindo o seu parecer favorável à Aprovação do Aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Mun. de Vereadores de Quipapá, em 26 de outubro de 1994.

Presidente da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Relator da Comissão: _____

Benedito Magalhães Filho

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ

PROJETO Nº 19 DATA 26/10/94

1ª - DISCUSSÃO EM 26/10/94 APROVADO 6 x 0

2ª - DISCUSSÃO EM / / APROVADO X

LEI Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ
A COMISSÃO DE Justiça e Redação
PARA O DEVIDO PARECER
Em 26 de 10 de 1994
- PRESIDENTE





CÂMARA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ

Parecer ao Projeto de Lei nº 019/94, procedente do Chefe do Poder Executivo Municipal, referente à Doação de (01) um Terreno da Municipalidade.

Parecer da Comissão de: Finanças e Orçamento

Parecer:

Depois de devidamente analisado o Projeto de Lei nº 019/94 oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, onde o qual consta em seu conteúdo do 1º ao 5º artigo a Doação de (01) um Terreno Pertencente à Municipalidade. Esta Comissão constatou que o referido Projeto de Lei se encontra dentro da Legislação em Vigor.

Portanto esta Comissão face ao exposto emitindo o seu parecer favorável à Aprovação do Aludido Projeto de Lei.

Sala das Comissões da Câmara Mun. de Vereadores de Quipapá, em 26 de outubro de 1994.

Presidente da Comissão: _____

Membro da Comissão: _____

Relator da Comissão: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ**

PROJETO Nº 019 **DATA** 1 / 1 / 1

1ª - DISCUSSÃO EM 26/10/94 **APROVADO** 6 x 0

2ª - DISCUSSÃO EM 1 / 1 **APROVADO** x

LEI Nº _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ**
A Comissão de Finanças e Orçamento
PARA O DEVIDO PARECER
Em 26/10/94
- PRESIDENTE

